

Lei nº 201

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

Art - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), destinados a remuneração dos Vereadores deste Município, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro do corrente exercício, subsídio este criado pela lei complementar nº 25, de 02 de julho do ano corrente.

Art 2º Os recursos para a abertura do Crédito Especial autorizado no art 1º desta lei, serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente da Municipalidade, assim classificada:

Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas.

41.40-94 - Ampliação e Pavimentação Asfáltica
Cr\$ 10.800.00

Art 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura
15 de setembro de 1975,

Alcides Bormain

Alcides Bormain
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Josias Francisco Rodrigues
Secretário